



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **LEI Nº 2.949, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a unificar, subdividir e desafetar imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para fins de alienação, mediante venda, por meio de procedimento licitatório, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### **LEI:**

**Art. 1º FICA** o Poder Executivo Municipal autorizado a unificar a data de terras sob o nº 15-rem (subdivisão da data nº 15), com a área de 2.829,75 metros quadrados, objeto da matrícula nº 22.250, com a data de terras sob o nº 16 (subdivisão da data nº 15), com a área de 400,40 metros quadrados, objeto da matrícula nº 22.251, ambas situadas nesta cidade e sede da Comarca de Nova Esperança – PR, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, formando uma única data de terras com a área de 3.230,15 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Frente com o alinhamento predial da Rua Marins Alves Camargo e na divisa com a Avenida Rocha Pombo segue confrontando no rumo SE 32°28’ numa distância de 83,90 metros; com o lote nº 17/18-E segue confrontando no rumo SO 57°32’ numa distância de 38,50 metros; com os lotes nº 07/08-Rem, 07/08-A, 07/08-B, 9-A, 9-Rem, 10 e 14 segue confrontando no rumo NO 32°28’ numa distância de 83,90 metros e finalmente, com o alinhamento predial da Avenida Rocha Pombo segue confrontando no rumo NE 57°32’ numa distância de 38,50 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra nº A-21/A-22 do Centro, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subdividir a data de terras descrita e caracterizada no art. 1º desta Lei, para fins de constituição dos seguintes imóveis:

I. Data de terras sob o nº 15-REM/16, da Quadra nº A-21/A-22, com a área de 2021,25 metros quadrados (subdivisão das datas nº 15-REM/16), situada no Centro, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Frente com o alinhamento predial da Rua Marins Alves Camargo e na divisa com a Avenida Rocha Pombo segue confrontando no rumo SE 32°28’ numa distância de 52,50 metros; com o lote nº 15-REM/16-A segue confrontando no rumo SO 57°32’ numa distância de 38,50 metros; com parte do lote nº 9-A, o lote nº 9-Rem, 10 e 14 segue confrontando no rumo NO 32°28’ numa distância de 52,50 metros e finalmente, com o alinhamento predial da Avenida Rocha Pombo segue confrontando no rumo NE 57°32’ numa distância de 38,50 metros, até o ponto



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra nº A-21/A-22 do Centro, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

II. Data de terras sob o nº 15-REM/16-A, da Quadra nº A-21/A-22, com a área de 385, 00 metros quadrados (subdivisão das datas nº 15-REM/16), situada no Centro, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Frente com o alinhamento predial da Rua Marins Alves Camargo e na divisa do lote nº 15-REM/16 segue confrontando no rumo SE 32°28’ numa distância de 10,00 metros; com o lote nº 15-REM/16-B segue confrontando no rumo SO 57°32’ numa distância de 38,50 metros; com parte dos lotes nº 07/08-B e 9-A segue confrontando no rumo NO 32°28’ numa distância de 10,00 metros e finalmente, com o lote nº 15-REM/16 segue confrontando no rumo NE 57°32’ numa distância de 38,50 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra nº A-21/A-22 do Centro, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

III. Data de terras sob o nº 15-REM/16-B, da Quadra nº A-21/A-22, com a área de 385, 00 metros quadrados (subdivisão das datas nº 15-REM/16), situada no Centro, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Frente com o alinhamento predial da Rua Marins Alves Camargo e na divisa do lote nº 15-REM/16-A segue confrontando no rumo SE 32°28’ numa distância de 10,00 metros; com o lote nº 15-REM/16-C segue confrontando no rumo SO 57°32’ numa distância de 38,50 metros; com parte do lotes nº 07/08-Rem, o lote nº 07/08-A e parte do lote nº 07/08-B segue confrontando no rumo NO 32°28’ numa distância de 10,00 metros e finalmente, com o lote nº 15-REM/16-A segue confrontando no rumo NE 57°32’ numa distância de 38,50 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra nº A-21/A-22 do Centro, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

IV. Data de terras sob o nº 15-REM/16-C, da Quadra nº A-21/A-22, com a área de 438,90 metros quadrados (subdivisão das datas nº 15-REM/16), situada no Centro, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Frente com o alinhamento predial da Rua Marins Alves Camargo e na divisa do lote nº 15-REM/16-B segue confrontando no rumo SE 32°28’ numa distância de 11,40 metros; com o lote nº 17/18-E segue confrontando no rumo SO 57°32’ numa distância de 38,50 metros; com partes dos lotes nº 6 e 07/08-Rem segue confrontando no rumo NO 32°28’ numa distância de 11,40 metros e finalmente, com o lote nº 15-REM/16-B segue confrontando no rumo NE 57°32’ numa distância de 38,50 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra nº A-21/A-22 do Centro, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

V. Lote de terras sob o nº 15-REM/16-D, da Quadra nº A-21/A-22, com a área de 284,90 metros quadrados (SUBDIVISÃO DOS LOTES N° 15-REM/16), situada no Centro, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Frente com o alinhamento predial da Rua Marins Alves Camargo e na divisa do lote nº 15-REM/16-C segue confrontando no rumo SE 32°28' numa distância de 7,40 metros; com o lote nº 17/18-E segue confrontando no rumo SO 57°32' numa distância de 38,50 metros; com partes dos lotes nº 6 e 07/08-Rem segue confrontando no rumo NO 32°28' numa distância de 7,40 metros e finalmente, com o lote nº 15-REM/16-C segue confrontando no rumo NE 57°32' numa distância de 38,50 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra nº A-21/A-22 do Centro, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

§1º A data de terras descrita e caracterizada no inciso I do *caput* deste artigo permanecerá afetada na categoria de bem de uso comum do povo.

2º As datas de terras descritas e caracterizadas nos incisos II, III, IV e V do *caput* deste artigo ficam desafetadas da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais do município de Nova Esperança.

**Art. 3º** Efetuada a regularização da unificação, subdivisão e desafetação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, os imóveis descritos nos incisos II, III, IV e V do *caput* do art. 2º desta Lei, mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 82, I, da Lei Orgânica do Município (LOM).

§1º Para alienação de que trata o *caput* deste artigo será considerado o valor mínimo de cada imóvel previamente determinado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída e nomeada por meio do Decreto nº 5.641, de 18 de fevereiro de 2022, nos termos da Ata 04/2023 (Reunião Ordinária-03.08.2023) que é parte integrante desta Lei.

§2º O pagamento será realizado em espécie, à vista, mediante recolhimento do valor correspondente através de guia emitida pelo Município.

§3º Não havendo êxito na alienação, depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Edital de Concorrência Pública, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proposição de alienação, mediante nova licitação, para pagamento parcelado em até 10 (dez) vezes, com acréscimo de juros legais e correção monetária pelo índice oficial da inflação.

§4º Observadas às exigências previstas na legislação, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá proceder à nova avaliação dos lotes para fins de realização de novo procedimento licitatório, quando houver variação significativa no mercado imobiliário local que inviabilize sua alienação, devidamente justificado.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

§5º As demais condições serão estipuladas no Edital de Licitação, inclusive as cláusulas de retomada em caso de inadimplemento.

**Art. 4º** Os valores auferidos com a alienação dos bens imóveis de que trata esta Lei serão destinados integralmente à reforma e ampliação das escolas de ensino fundamental e dos centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 81, III da Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo Único.** Os recursos recebidos serão depositados e geridos em conta bancária específica e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

**Art. 5º** As despesas necessárias a regularização da unificação, subdivisão e desafetação autorizadas nesta Lei serão de responsabilidade do Município, ficando a cargo do comprador todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e registro do imóvel adquirido.

**Parágrafo único.** Efetivada a licitação preconizada nesta Lei e procedida à alienação, com pagamento integral, caberá ao adquirente proceder ao competente registro junto à matrícula do imóvel, no prazo de até 90 (noventa) dias, após a homologação do certame ou do pagamento da última parcela, sob pena de abertura de procedimento administrativo, pelo Município, para fins de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e alteração cadastral.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

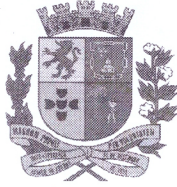
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

*(Documento assinado digitalmente)*

MOACIR OLIVATTI  
**Prefeito Municipal**





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

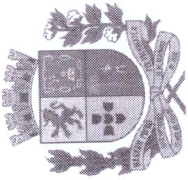
Gestão 2021 - 2024

## **ATA 04/2023 – Reunião Ordinária –03.08.2023**

Aos três dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada conforme decreto Nº 5.641/2022, com a presença dos seguintes membros: Devair Galani, Valdemir Aparecido Lopes, Marisete Maria Madureira Carlisbino, Izabela Francini Alves de Lima, Vinicius Fatobeni Salvaterra, Eduardo Manzotti e como convidado: Alysson Rodolfo Ozako. Reuniu-se para tratar das seguintes; **Pauta 1) Avaliação dos Lotes de terras sob nº 15-REM/16-A, 15-REM/16-B e 15-REM/16-C e 15-REM/16-D situados no Centro da quadra nº A-21/A-22.** O Sr. Vinicius Fatobeni Salvaterra Diretor do Departamento de Planejamento iniciou a reunião desejando boas vindas a todos os presentes, verificou que havia quorum necessário para instalação da reunião e apresentou aos presentes as lojas a serem avaliadas. **Pauta 1) Avaliação dos Lotes de terras sob nº 15-REM/16-A, 15-REM/16-B E 15-REM/16-C situados no Centro da quadra nº A-21/A-22 com área de 308,00 metros quadrados,** após ampla discussão ficou aprovado por unanimidade pelos presentes o valor de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais) **.Avaliação do Lote de terras sob nº 15-REM/16-D, situado no Centro da quadra nº A-21/A-22 com área de 284,90 metros quadrados,** após ampla discussão ficou aprovado por unanimidade pelos presentes o valor R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil quinhentos reais). Sem mais a tratar o Sr. Vinicius Fatobeni Salvaterra deu a reunião como encerrada. Esta ata foi lavrada por mim, Izabela Francini Alves de Lima, Agente de Desenvolvimento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, a qual segue assinada por mim e pelos membros e convidados da Comissão presentes a esta reunião.

Segue Tabela:

LOTE	VALOR
15-REM/16-A, com área de 308,00 m <sup>2</sup>	R\$ 95.500,00
15-REM/16-B, com área de 308,00 m <sup>2</sup>	R\$ 95.500,00
15-REM/16-C, com área de 308,00 m <sup>2</sup>	R\$ 95.500,00
15-REM/16-D, com área de 284,90 m <sup>2</sup>	R\$ 88.500,00



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## LISTA DE PRESEÇA REUNIÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO DE BENS DE IMÓVEIS

03/08/2023

	NOME	EMPRESA	TELEFONE	ASSINATURA
01	Viviano F. Sabatana	P.M.N.E	997059727	
02	Sabela F. A. de Lima	PMNE	99910.8899	
03	Dereci Salom	SME	999235125	
04	Valdeomar Aparecido Lopes	COLECTOR IMÓVEL	99963-5130	
05	Sabela F. A. de Lima	PMNE	99910.8899	
06	Alcyon Prodello Costa	P.M.N.E	998297617	
07	MARISLE MARIA MADUREIRA CAZULINO	FUMAGALI IMOVEIS	99847-6090	
08	Eduardo Mungat	ACINE	99842-2811	
09				
10				
11				